



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DISCIPLINANDO O FLUXO DE ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre o procedimento de análise documental, registro, renovação e inscrição de programas de entidades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de São José do Ouro/RS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.442/2019, especialmente em seus arts. 10 e 27, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução institui o procedimento oficial para análise documental, registro, renovação de registro e inscrição de programas de entidades de atendimento à criança e ao



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



adolescente no âmbito do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de São José do Ouro/RS.

Art. 2º A análise dos pedidos seguirá os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, razoabilidade e celeridade, conforme estabelecem o ECA e a legislação municipal.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE PRELIMINAR

Art. 3º A análise preliminar da documentação apresentada será realizada pela Presidência, Secretaria e equipe técnica de apoio, utilizando-se o Checklist constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º A análise preliminar deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

Art. 5º Constatada ausência, insuficiência ou irregularidade documental, a entidade será notificada para complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa formal da entidade.

Art. 6º A não apresentação da complementação documental no prazo fixado implicará arquivamento do pedido, sem prejuízo de novo protocolo pela entidade interessada.

CAPÍTULO III

DO PARECER TÉCNICO

Art. 7º Concluída a análise preliminar, ou recebida a documentação complementar, deverá ser elaborado Parecer Técnico Simplificado, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O parecer técnico deverá ser emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da análise preliminar.

Art. 9º O parecer técnico terá caráter opinativo, cabendo exclusivamente ao plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de São José do Ouro/RS a decisão final.

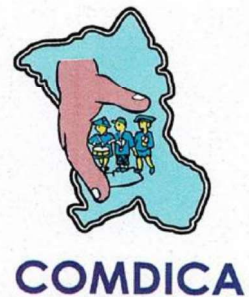
CAPÍTULO IV

DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 10 Recebido o parecer técnico, o pedido será incluído na pauta da reunião subsequente do COMDICA, ordinária ou extraordinária.

Art. 11 A deliberação sobre o deferimento ou indeferimento do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo impossibilidade devidamente justificada e registrada em ata.

Art. 12 Compete exclusivamente ao plenário do COMDICA:

I – deliberar sobre registros, renovações e inscrições de programas;

II – determinar diligências complementares;

III – aplicar sanções administrativas, quando cabível;

IV – apreciar situações de irregularidade ou descumprimento de normas.

Art. 13 A decisão final será formalizada por Resolução específica, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal nº 2.442/2019.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO ÀS ENTIDADES

Art. 14 A entidade será notificada da decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da reunião deliberativa.

Art. 15 Quando o pedido for indeferido, a decisão deverá conter:

I – fundamentação mínima;

II – indicação clara das irregularidades ou incompatibilidades;

III – possibilidade de novo protocolo após adequações.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O procedimento instituído por esta Resolução visa assegurar padronização, transparência, segurança administrativa e observância das normas do ECA e da legislação municipal.

Art. 17 Os Anexos I (Parecer Técnico Simplificado) e II (Checklist) passam a integrar a presente Resolução.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



São José do Ouro/RS, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO CARNIEL
Data: 10/02/2026 21:23:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Carniel
Presidente do COMDICA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**, dando-lhe publicidade através da publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro.

VILMAR DE
BIASI:47134690091

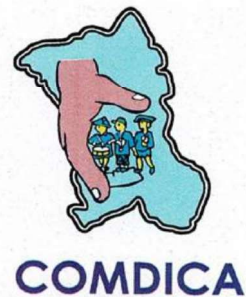
Assinado de forma digital por
VILMAR DE BIASI:47134690091
Dados: 2026.02.11 15:45:28
-03'00'

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I - PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.442/2019, especialmente em seus arts. 10 e 27, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como Resolução ____/2025, que dispõe sobre o procedimento de análise documental, registro, renovação e inscrição de programas de entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de São José do Ouro/RS, apresenta:

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

Referente ao Pedido de Registro, Renovação de Registro e/ou Inscrição de Programa.

I – Identificação da Entidade

Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

II – Objeto do Pedido

Registro da Entidade

Renovação de Registro

Inscrição de Programa

Programa: _____

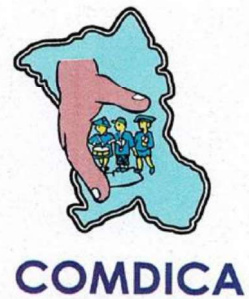
III – Análise Documental

Após análise da documentação protocolada pela entidade, realizada conforme checklist oficial previsto na Resolução nº ____/2025, verifica-se:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



1. Documentação Institucional

Completa

Incompleta – pendências identificadas:

2. Regularidade Jurídica

Estatuto conforme o ECA e legislação vigente

Diretoria regularmente constituída

CNPJ ativo

Certidões atualizadas

Irregularidades constatadas:

3. Análise do Programa (quando aplicável)

Modalidade prevista no art. 90 do ECA:

Orientação e apoio sociofamiliar

Apoio socioeducativo em meio aberto

Colocação familiar

Acolhimento institucional

Liberdade assistida

Prestação de serviços à comunidade

Semiliberdade

Internação

Outra: _____

IV - Conclusão da Análise Técnica

Com base na documentação apresentada e na verificação de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 2.442/2019 e as diretrizes do COMDICA, opina-se:

Pelo DEFERIMENTO

da solicitação de registro / renovação / inscrição de programa, por atender integralmente às exigências legais e técnicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



() Pelo INDEFERIMENTO

pelas seguintes razões: _____

() Pela DILIGÊNCIA

para que a entidade apresente as seguintes complementações no prazo de 10 dias úteis:

V - Encaminhamento

Encaminhe-se o presente parecer ao plenário do COMDICA para deliberação, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.442/2019.

São José do Ouro/RS, ____ de _____ de 2026.

Presidente do COMDICA

Secretário(a) do COMDICA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II – CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS - Entidades e Órgãos Governamentais).

1. Estatuto da Entidade Mantenedora, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
2. Ata de Fundação da Entidade Mantenedora;
3. Ata da Atual Diretoria;
4. Dados Pessoais dos Integrantes da Diretoria (Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro): Nome completo, endereço residencial, bairro, CEP, telefone, RG e CIC;
5. Período de Gestão;
6. Forma de Gestão (reuniões e periodicidade);
7. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
8. Cópia do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento expedido pela Prefeitura;
9. Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária – Atualizada
10. Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro -Atualizada
11. Balanço do Ano Anterior.
12. Relatório do Ano Anterior das atividades desenvolvidas no programa;
13. Ficha de Inscrição do Programa a ser executado com crianças e adolescentes:
 - Cópia do (s) Programa(s) de Atendimento (s) para Inscrição(ões);
 - Plano de Trabalho para o ano em curso;
 - Lista de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo programa, com data de nascimento;
14. Preenchimento dos demais formulários do COMDICA, para registro, renovação ou inscrição do programa.